



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

**PARECER DE REGULARIDADE
CONTROLE INTERNO**

ASSUNTO:

PROCESSO Nº 030/2020/SEMUSA/PMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA - Nº 020/2020/SEMUSA/PMC

CONTRATOS EMERGENCIAIS N.º 048/2020/SEMUSA/PMC e N.º 049/2020/SEMUSA/PMC

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA - Nº 020/2020/SEMUSA/PMC**, extraído do **PROCESSO Nº. 030/2020/SEMUSA/PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXISIDADE, FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E MATERIAIS TÉCNICOS, LABORATÓRIAL E RAIOS - X PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no Município de Curuçá, Estado do Pará.

Celebrando e firmando contratos administrativos entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**, sob o CNPJ: 11.674,805/0001-37, por intermédio de sua Secretária **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO**, inscrita no CPF/MF Nº 121.940.342-34, com as seguintes empresas:

- **SALUTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPIT. EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.606.861/0001-83, representada por **ADALBERTO ARAUJO ROCHA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 460.904.012-34, através do contrato nº **048/2020/SEMUSA/PMC**, sendo acordado o valor global de **R\$ 560.680,92 (Quinhentos e Sessenta Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Noventa e Dois Centavos)**, com vigência a partir do ato da assinatura e encerramento até o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

dia 31/12/2020 ou cancelado assim que a Prefeitura realizar e finalizar o processo de mesmo objeto;

- e **C. J. A. PARENTE - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 83.646.307/0001-91, representada por **CARMINE JORGE ARAÚJO PARENTE**, inscrita no CPF nº 118.761.152-20, através do contrato nº **049/2020/SEMUSA/PMC**, sendo acordado o valor global de **R\$ 75.094,26 (Setenta e Cinco Mil Noventa e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)**, com vigência a partir do ato da assinatura e encerramento até o dia 31/12/2020 ou cancelado assim que a Prefeitura realizar e finalizar o processo de mesmo objeto;

Com base no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e da Lei nº 8.666/1993, conforme Decreto Municipal nº. 017/2020-GP e Decreto Municipal de Prorrogação nº 043/2020-GP e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo de dispensa de licitação e o Contrato se encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

jurídico manifestando-se favorável, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA**, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá/PA, 13 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559